LEI Nº 2040 DE 10 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza doação de imóvel para os fins que especifica e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar a firma CAL NOBRE LTDA, sediada neste município de Formiga, na localidade de Pe. Doutor - CGC nº 22.014.443./0001 - Inscrição Estadual nº 261.490.468.000 - para fins de ampliação e investimentos na indústria de cal, uma gleba de terras, localizadas na Fazenda Vista Alegre, propriedade do Município, com área 12.000 m2 (doze mil metros quadrados, conforme "croqui" anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na Escritura Pública de doação constarão obrigatoriamente, cláusulas de reversão ao Patrimônio Público, e perda de benefícios por ventura realizados no imóvel, caso:

a) Não esteja concluída a obra e em pleno funcionamento a indústria, no prazo de 12 (doze) meses, contados da sanção desta Lei,

b) Seja dada ao imóvel destinação diversa à prevista no artigo 1º,

c) Baixa ou falência da empresa donatária.

Art. 3º - O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável e intransferível, salvo na hipótese de sucessão legítima, sob pena de anulação automática da Escritura de doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de Agosto de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-